



## EDITAL

----- **JORGE EDUARDO FERREIRA SAMPAIO**, Vice-presidente da Câmara Municipal de Anadia,-----

----- Torna público, no uso da competência estabelecida na alínea t), do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia onze (11) de agosto de dois mil e vinte e três (2023), deliberou, em observância ao artigo 54.º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovar a proposta de **atribuição de cinquenta (50) Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, para o ano letivo dois mil e vinte e três/dois mil e vinte e quatro (2023/2024), com um valor máximo unitário de mil euros (€ 1.000,00)**.-----

----- Torna igualmente público que o benefício em questão, que se encontra consagrado nos artigos 53.º a 62.º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, tem natureza pecuniária e é atribuído para cada ano letivo completo, sendo pago em duas (02) prestações durante o ano letivo a que respeitam.-----

----- Anualmente, é fixada, por deliberação da Câmara Municipal de Anadia, a data de abertura e limite do prazo para a apresentação das candidaturas, pelo que os interessados na atribuição do benefício Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior deverão entregar, por escrito, na Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, ou remeter via portal, ou outra que o substitua, ou ainda através dos Serviços Online da Câmara Municipal de Anadia, em [www.cm-anadia.pt](http://www.cm-anadia.pt), os documentos previstos nos artigos 14.º e 17.º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, e bem assim os documentos enunciados no n.º 2, do artigo 57.º, do mencionado Regulamento.-----

----- Nesse sentido, os interessados na atribuição do benefício Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior dispõem do **período compreendido entre os dias quatro (04) e vinte e dois (22) de setembro de dois mil e vinte e três (2023)**, para apresentar o necessário requerimento, por escrito, na Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, ou remeter via portal, ou outra que o substitua, ou ainda através dos Serviços Online da Câmara Municipal de Anadia, em [www.cm-anadia.pt](http://www.cm-anadia.pt), o qual deve ser instruído com os documentos necessários à apreciação da candidatura, conforme referido supra.-----

----- Em cumprimento do disposto no mencionado artigo 14.º do Regulamento, o requerimento que dará início ao procedimento de atribuição do benefício em questão deverá ser dirigido à Senhora Presidente da Câmara Municipal, e entregue, por escrito, na Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, conforme modelo disponível naquela Divisão e no sítio do Município de Anadia, em [www.cm-anadia.pt](http://www.cm-anadia.pt), ou por correio eletrónico, para o endereço [redesocial.m.anadia@gmail.com](mailto:redesocial.m.anadia@gmail.com). O requerimento deverá, ainda, ser instruído com os documentos necessários à apreciação da candidatura, identificados nos artigos 17.º e 57.º.-----

----- Para esclarecimento de quaisquer dúvidas, os interessados deverão dirigir-se ao Serviço de Ação Social do Município de Anadia, que se encontra instalado no Centro Cultural de Anadia, ou contactar telefonicamente, através dos números 231 510 484/6, ou, ainda, por correio eletrónico, para o endereço



redesocial.m.anadia@gmail.com.-----

----- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia encontra-se disponível no sítio do Município de Anadia na internet, na página <http://bitly.ws/RF8g>, e o presente Edital na página <https://www.cm-anadia.pt/pages/673>.-----

----- Para constar e para os devidos e legais efeitos, se publica o presente Edital, que será afixado nos lugares de estilo.-----

----- Anadia, onze (11) de agosto de dois mil e vinte e três (2023).-----

O Vice-presidente da Câmara Municipal de Anadia,

(Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Eng.º)